

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação do Licenciamento Ambiental para o Desassoreamento Mecanizado de Curso D'água.

#### 1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Licenciamento Ambiental para o Desassoreamento Mecanizado de Curso D'água, exceto por draga. Um trecho com 3 mil metros de comprimento, se iniciando no Bairro Centro e se encerrando na foz com o Rio Itajaí Açu, no Bairro Glória. O serviço inclui visitas técnicas no local, relatório ambiental prévio, levantamento de impactos ambientais, responsabilidade técnica e todo o acompanhamento ao processo.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

#### 1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6201/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

#### 1.4. Da vigência do contrato e do reajuste:

1.4.1. A duração do serviço em questão será de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75 da lei 14.133/2021: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; "

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada é a contratação de uma empresa especializada, para realização do licenciamento ambiental, realizando todos os relatórios, levantamentos de impactos ambientais, e responsabilidade técnica sobre o mesmo.

### **3.4. Das Entidades Participantes:**

3.4.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
83.102.814/0001-64	Município de Rodeio
51.400.699/0001-18	SEBOLD ENGENHARIA - CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

### **3.5. Da Execução:**

3.5.1. A execução do serviço contratado será de 30 dias úteis.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.2. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da notificação ao fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

### **5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

5.3.1. Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato bem como do termo de referência.

5.3.2. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

5.3.3. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

5.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

5.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6220/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rodeio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

#### **8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
07.000	Diretoria de Obras
07.002	Departamento de Saneamento
0017.0512.0100.2018	Manutenção das Atividades de Saneamento, Lico e Meio Ambiente
33900000000000	Aplicações diretas
150170000200	Outros Recursos não Vinculados - Taxas Ambiental CIMVI

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## 10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 11. REPRESENTANTES DAS PARTES

11.1. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6220/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rodeio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

## 15. DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no artigo 155 da Lei 14133.

15.1 – Todas as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a **CONTRATANTE** não realize o pagamento tempestivo sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e inadimplido junto à **CONTRATADA**, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, sendo os dois últimos calculados de forma pro rata die.

## 16. DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

16.1. É facultado às partes promover o distrato do Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## 17. CASOS DE RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

A **CONTRATADA** poderá rescindir ou suspender o presente Contrato, mediante notificação extrajudicial, em caso de atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** que seja superior ao prazo de 90 (noventa) dias aos serviços já prestados.

## 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 20. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

## 22. DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente Termo de Referência, se ocorrer, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

Rodeio/SC, 25 de junho de 2024.

---

**Denílson Luiz Fruet**  
**Secretário de Administração e Finanças**